



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.

083

LIVRO DE DECRETOS

= D E C R E T O Nº 1.302 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA TAXA RODOVIÁRIA

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Artigo 1º - De conformidade com o § 1º da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária, cobrada pela Prefeitura Municipal, das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

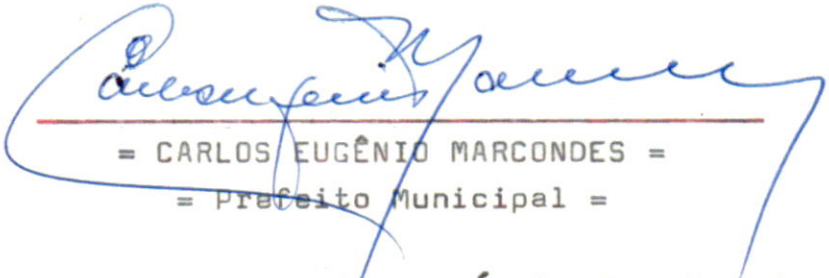
DISTÂNCIA DE LORENA

TAXA

De 0 a 30 km.....	Cr\$ 0,15
De 31 a 60 km	Cr\$ 0,35
De 61 a 100 km	Cr\$ 0,55
De 101 km para mais	Cr\$ 0,90

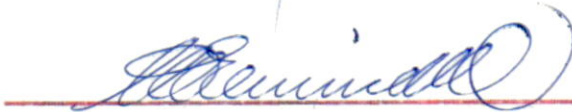
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 26 de agosto de 1975, revoga o Decreto nº 1.256, de 24 de março de 1975, e as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 19 de agosto de 1975.


= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 19 de agosto de 1975.


= MARIA EUNICE MACHADO COELHO =

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=